



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0081251/2025-59
Documento id. 05357249

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2025.00658791

Adolescente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pais ou responsáveis: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, com base em notícia encaminhada pelo Centro Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude, onde se relata suposta situação de risco vivenciada pela adolescente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, que estaria internada em clínica psiquiátrica há mais de 90 dias.

Ocorre que restou constatado que xxxxxxxxxxxxxxxx alcançou a maioridade civil, cessando a atribuição desta Promotoria de Justiça para postular qualquer medida prevista no E.C.A. em seu favor.

Desta forma, não havendo providências a adotar no âmbito deste órgão de



execução, promovo o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao CAOPJIIJ para ciência;
- b) dar ciência do arquivamento aos genitores, por e-mail ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;
- c) certificar se todos os personagens foram devidamente cadastrados no sistema Integra Extrajudicial, regularizando em caso negativo;
- d) certificar se o livro de PAs foi atualizado com o nome completo da jovem;
- e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;
- f) certificar o cumprimento de todos os itens supra e abrir vista para ciência;
- g) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118